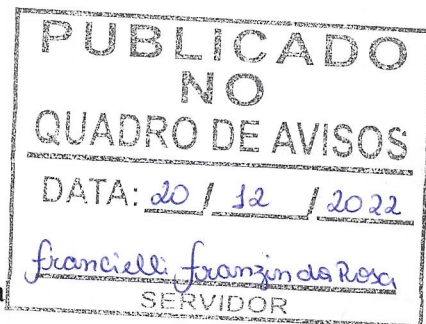




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



**DECRETO EXECUTIVO Nº.4131/2022**

**“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estipulados para o Exercício de 2023 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

ITBI - 2023				
LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA	PECUÁRIA 80%	OUTRAS UTILIZ. 80%	INAPROVEITÁVEL 80%
ÁGUA NEGRA	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
AÇUDE DOS SILVANOS	R\$ 17.685,96	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20
BARRAGEM	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
BARRAGEM VAL DE SERRA	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
BOQUEIRÃO	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
CAMPINAS	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
CARRETELA	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
CERRO DOS GELLATTI	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20	R\$ 7.244,15
CERRO DOS VILLANOVA	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
CONTA DINHEIRO	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
CURTUME	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
COSTA DO GUASSUPI	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
DURASNAL	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
ESTRADA DOS BRAIDA	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
ESTRADA DOS DIAS	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
ESTRADA DO MOINHO	R\$ 17.685,96	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTRADA VAL DE SERRA	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
ESTRADA DA BARRAGEM	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
GOIABAL	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
GUASSUPIZINHO	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
ILHA DOS AMARAL	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
ITAIMBÉ	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
PASSO DA AMIZADE	R\$ 17.685,96	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20
PASSO DO MACACO	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
PASSO DO TIGRE	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
PEDREIRAS	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
PERAU VELHO	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20	R\$ 7.244,15
PONTE DO IBICUI	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
POSTINHO	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
QUILOMBO	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS ALBINOS I	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS ALBINOS II	R\$ 17.685,96	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20
COSTA DO TOROPI	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS CAMARGO	R\$ 17.685,96	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20
RINCÃO DO GUASSUPI	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DA LAGOA	R\$ 17.685,96	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20
RINCÃO DOS MAIAS	R\$ 10.611,58	R\$ 8.489,25	R\$ 6.791,40	R\$ 5.433,13
RINCÃO DOS NEGRINHOS	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS PIRES	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS SALVIANOS	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS TRINDADES	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RINCÃO DOS VARGAS	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
RONDINHA	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
SANTO INACIO	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
SÃO MIGUEL	R\$ 14.148,76	R\$ 11.319,01	R\$ 9.055,20	R\$ 7.244,15
SEDE	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41
TAQUAREMBÓ	R\$ 35.371,91	R\$ 28.297,54	R\$ 22.638,03	R\$ 18.110,41





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Art. 2º** - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA,**  
aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**ROBSON FLORES DA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**